



# *Município de Carapicuíba*

Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 4.594, DE 15 DE ABRIL DE 2.016.**

**“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área para implantação de equipamento urbano” .**

**SERGIO RIBEIRO SILVA**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 73, IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações posteriores,

## **D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área particular, denominada como Lote 01 da Quadra 62, no Conjunto Habitacional Presidente Castello Branco, a ser desapropriada para implantação de equipamento urbano, cuja linha perimetral assim se descreve: Inicia-se na confluência da Avenida Amazonas com o Lote 02-A da quadra 62; segue pelo alinhamento da Avenida Amazonas, em uma extensão de 51,00 metros até a confluência com o alinhamento da Rua Fortaleza; deflete à direita e segue em curva à direita, pelo alinhamento da Rua Fortaleza, em uma extensão de 21,00 metros; deflete à direita e segue em curva pelo alinhamento da Rua Fortaleza em uma extensão de 8,00 metros; deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Fortaleza em uma extensão de 18,00 metros; deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com as quadras 50,51 e 52, em uma extensão de 49,00 metros; deflete à esquerda e segue em curva, em uma extensão de 7,85 metros até a confluência com o Lote 2-A da quadra 62; deflete à direita e segue em linha reta, em uma extensão de 5,00 metros até encontrar a Avenida Amazonas, ponto inicial desta descrição, encerrando com uma área de 850,00 metros quadrados.

**Artigo 2º**– A área declarada de utilidade pública na forma do artigo anterior, destina - se implantação de equipamento urbano.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do presente exercício.



# *Município de Carapicuíba*

Estado de São Paulo

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 15 de abril de 2.016.

**SERGIO RIBEIRO SILVA**

**Prefeito Municipal**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: [WWW.carapicuiiba.sp.gov.br](http://WWW.carapicuiiba.sp.gov.br).

**DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM**

**Secretária de Assuntos**

**Jurídicos**